PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/UPE**, neste ato representado pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS/CISAM**, através da Pregoeira **Lusinete Viana Rocha de Holanda,** designada por meio da Portaria nº 91, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 11/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, com a respectiva autorização do Ordenador de Despesa, a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/20223, nº 54.884/2023 e nº 54.700/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 30 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.peintegrado.pe.gov.br
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lusinete Viana Rocha de Holanda
FONE: (81) 3182.7710/(81)9.9963.41201 **E-MAIL:** licitacao.cisam@upe.br
ENDEREÇO: Rua Visconde de Mamanguape s/n, Encruzilhada - Recife/PE - CEP: 52.030-010
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. **OBSERVAÇÃO 1:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. **OBSERVAÇÃO 2:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, OBJETIVANDO AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRÚRGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIAS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE DO CISAM/UPE**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em **LOTE ÚNICO**, conforme **ANEXO A** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA tabela constante do **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$201.266,4093** (duzentos e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro mil e noventa e três décimos de milésimo) distribuído em LOTE ÚNICO na forma indicada na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do CISAM/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: SUS - 0600000000 UG: 440713

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 14007

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0436.0072.0000

AÇÃO: Custeio – Manutenção Predial

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

CATEGORIA ECONÔMICA: Despesas Correntes

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro on-line, a interessada deverá acessar o Portal de Atendimento, disponível no endereço https://suportecompras.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento, mediante o envio eletrônico dos documentos comprobatórios exigidos, conforme relação constante da página eletrônica do sistema PE-Integrado, sendo o login e a senha de acesso ao sistema encaminhados ao endereço de e-mail informado pela interessada;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão utilizar o Portal de Atendimento, disponível no endereço https://suportecompras.pe.gov.br, o suporte telefônico da Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG, pelo telefone (81) 3183-7721, ou o Chatbot ISA, disponível no PE-Integrado.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico;

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação pelo licitante do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.8. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.9. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.11. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.13. Profissionais organizados em cooperativas;

3.4.14. Pessoas físicas.

3. DA REFERENCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

3.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

3.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.

3.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

3.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

3.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema PE-INTEGRADO.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

4.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo deste Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

5.2. A licitante deverá especificar o preço global, com a inclusão do BDI, obedecidas as regras previstas no item 7.2. e respectivos subitens, do Termo de Referência.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

5.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

5.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 5.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

5.5. A ausência da declaração prevista no item 5.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

5.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

6. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

6.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

6.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

7.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior 15 (quinze) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 7.9.

7.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de ABERTO-FECHADO

7.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

7.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 do Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

8.1.2. Persistindo o empate, o Agente de Contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º art. 60 do Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

8.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

8.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 8.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

9.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

9.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

9.4. Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global com BDI estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. No caso previsto no item 9.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

9.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

10.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do **ANEXO E** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

10.3. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado, contendo** planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas no item 7.2 do **ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme **ANEXO A** do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme **ANEXO B** do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

c) COMPOSIÇÕES DE BDI, conforme **ANEXO C** do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

d) COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABAHISTAS, conforme **ANEXO C** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.4. Caso seja optante pelo Simples Nacional, a licitante deverá apresentar também DECLARAÇÃO indicando em que "ANEXO" e "FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadra, bem como o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA) cuja data base de apuração da remuneração bruta acumulada será dos doze meses que antecedem a data de abertura inicial do certame licitatório (sessão inicial).

10.5. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação do Agente de Contratação.

10.6. O prazo de que trata o item 10.5 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

10.7. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10.8. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

10.9. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

10.10. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

10.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.5, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.12. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

11.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

11.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

11.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

11.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.2.8. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.

11.3. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de descrições genéricas.

11.4. Os preços unitários com BDI constantes da planilha orçamentária (ANEXO A do Termo de Referência) devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que, após a oportunidade de saneamento:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 9 ou após análise detalhada da proposta vencedora;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 14 deste Edital;

f) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data base do orçamento de referência;

g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.6.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

11.6.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada na forma do art. 40 do Decreto Estadual nº 54.142, de 2021, não for demonstrada a exequibilidade da proposta

11.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.8. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

11.9. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

11.10. A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

11.10.1. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

11.10.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

11.10.3. No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

11.10.4. No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

11.10.5. No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, serão efetuadas as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

11.11. Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

11.12. Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, a comissão de contratação solicitará à licitante as retificações devidas, em sede de diligência, sob pena de desclassificação.

11.12.1. Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado, a licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu valor global proposto bem como valor unitário e total constante da planilha orçamentária referencial (ANEXO A do Termo de Referência), sob pena de desclassificação.

11.13. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 10.5, e realizarem a negociação de que trata o item 9, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

11.14. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

11.15. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

12.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.

12.3.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio ou sede da licitante.

12.3.8. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

12.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

12.4. Qualificação técnico-operacional:

12.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas

12.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

12.4.3. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviço (s) de Execução de projetos executivos com as seguintes áreas:

a) Arquitetura 455,00m²;

b) Estrutural e fundações 455,00m²

c) Elétrico de Baixa tensão 455,00m²;

d) Rede estruturada de lógica 1632,00m²;

e) SPDA E Combate a incêndio 700m²;

f) Levantamento topográfico e sondagem técnica 455,00m²;

g) Elaboração de Projeto de climatização 1.319,00m²

12.4.4. Justifica-se as áreas para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ser 50% da previsão de área a ser projetada, observado § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º do Art.67 da Lei 14.133.

12.4.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima;

12.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.4.7. **Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**, conforme Anexo III, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

12.4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4.10. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**, conforme Anexo IV.

12.5. Qualificação técnico-profissional

12.5.1. **Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU**, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

12.5.1.1. (01)arquiteto, 01(um)Engenheiro Civil, 01(um) Engenheiro Eletricista e 01(um) Engenheiro Mecanico Com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU – Depende da especialidade do profissional) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue: Projetos executivos de:

a) Arquitetura

b) Estrutural

c) Elétrico de Baixa tensão;

d) Rede estruturada de lógica ;

e) SPDA E Combate a incêndio;

f) Levantamento topográfico e sondagem técnica;

g) Elaboração de Projeto de climatização

12.5.1.2. A licitante deverá comprovar que o(s)profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertencem ao quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita através de:

a) Através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n° 61.799/67; OU a participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria n° 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria n° 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto atualizado; OU poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, e regido pela legislação civil comum, conforme acordão nº 1.905/2009, plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

b) O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 8.1.1.2.1., deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

c) Profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a CISAM – CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS e deverá ficar alocado na produção do projeto por uma carga horária de 20 horas semanais.

d) É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

12.6.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

12.6.1.2. A certidão descrita no item 12.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.6.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência.

12.6.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

12.6.3. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

12.6.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

12.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.7. Declarações complementares:

12.7.1. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.7.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.7.3. **Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.7.4. **Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.7.5. **Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.8. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

12.8.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

12.8.2. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 12.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.8.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.8.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.8.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12.8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

12.8.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8.7. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8.7.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.8.7.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.8.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as

restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 14.8.8.

12.8.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

12.8.12.1.É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

13.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

13.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

14. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

14.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

14.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

14.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

14.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

14.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

14.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes,

através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

15.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10** (dez) **minutos** após a declaração do vencedor.

15.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 15.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

15.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V.

16.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

16.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

16.4. A adjudicatária deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

16.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação,

sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 17.1.2.

16.5.1 Na hipótese do item 16.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16.6. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual, na forma do item 16.2;

17.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

17.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

17.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Multa;

17.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.1.1 deste Edital;

17.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 17.1.2 e 17.1.3. deste Edital;

17.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 17.1.4. 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 deste Edital.

17.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.2. e 17.1.3: até 6 meses;

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos;

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6. deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 57.002/2024.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

> **18.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

18.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

18.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.8. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na Minuta do Contrato (Anexo V).

18.9. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) **Anexo II** - Declarações complementares;

c) **Anexo III -** Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;

d) **Anexo IV -** Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

f) **Anexo V** - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

18.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

18.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 22 de setembro de 2026

Lusinete Viana Rocha de Holanda
Agente de Contratação CISAM/UPE

VERSÃO DO MODELO PGE	DATA
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA v.28	22/07/2026
MINUTA DO CONTRATO v.8	03/07/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SEI Nº 0040609074.000007/2026-62

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, OBJETIVANDO AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRÚRGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIAS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE DO CISAM/UPE.

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços especiais de engenharia conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea b (serviço especial de engenharia) da Lei nº 14.133.

1.3. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela CISAM/UPE para execução dos serviços constantes no projeto; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Superintendência de Infraestrutura do CISAM.

1.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos projetos.

1.5. O objeto dessa licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme **ANEXO A** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Participação de Consórcios:

2.1.1. Admite-se a participação de interessados constituídos sob a forma de consórcio, em conformidade ao Artigo 15 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.1.2. Na participação sob forma de consórcio:

- O licitante deverá indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- Para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado serão admitidos;
- Não é permitido a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

2.1.3 Considerando que o objeto da licitação envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, dificilmente reúnam em seu quadro técnico, arquitetos, engenheiros eletricista e mecânico, médico ou enfermeiro, que deve compor a equipe de consultores alocada no serviço, podendo não ter condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, mostra-se viável a admissão de consórcios.

2.1.4 Ressalte-se que a decisão com relação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente ampliação do universo de potenciais concorrentes do certame, buscando estimular a competitividade do procedimento licitatório e, assim, assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

2.2. Participação de Pessoa Física:

2.2.1. Não poderá participar da licitação pessoas físicas, conforme justificativa abaixo:

A natureza do objeto exige uma equipe multidisciplinar composta por arquitetos e engenheiros de diferentes

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

especialidades. Uma pessoa física isolada, por mais qualificada que seja, não detém legalmente todas as atribuições profissionais ou a capacidade de executar e compatibilizar esse volume de frentes técnicas no prazo exigido pela Administração.

A vedação à participação de pessoas físicas na referida licitação, justifica-se pela complexidade técnica, risco operacional e pela necessidade de garantias jurídicas e estruturais que profissionais isolados não conseguem oferecer.

2.3. Participação de Cooperativa:

2.3.1. Não poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme justificativa abaixo:

A execução de serviços comuns de engenharia exige fiscalização diária, cumprimento de horários rígidos e subordinação técnica direta às ordens do responsável pela fiscalização do contrato e do engenheiro responsável. Tais elementos configuram subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade, características incompatíveis com a autonomia do regime cooperado.

A restrição encontra-se em estrita consonância com a Súmula TCU nº 281, que determina ser vedada a participação de cooperativas em licitações quando houver necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade.

2.4. Subcontratação:

2.4.1. Não será admitida a subcontratação na execução contratual, conforme justificativa abaixo:

A elaboração de projetos de arquitetura requer capacidade operacional rigorosa e corpo profissional especializado, cujos atributos serão determinantes para a habilitação da contratada. A transferência dessas obrigações a terceiros alheios ao processo licitatório fragilizaria o controle de qualidade, diluiria a responsabilidade técnica civil/profissional e elevaria os riscos de incompatibilidades técnicas na execução do projeto.

Ademais, permitir a subcontratação significaria delegar a execução a um terceiro cujos critérios de qualificação técnica não foram avaliados e validados pela Administração Pública durante o certame.

3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃOE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. O critério de julgamento desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será o de **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE ÚNICO**.

3.2. O regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

3.3. Será adotado o modo de disputa **ABERTO-FECHADO.**

3.4. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para este objeto é de **R$201.266,4093** (duzentos e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro mil e noventa e três décimos de milésimo), conforme especificado no **ANEXO A** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO.

4.2. O BDI utilizado na foi de 24,10% (vinte e quatro, dez por cento);

4.3. O preço estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes do Bancos de dados públicos da CEHOPE/SERGIPE - Tabela de Honorários de Projetos/Consultoria/Serviços de Engenharia (janeiro/2026), anexa ao processo de licitação, esta tabela é amplamente aceita pelo Mercado e as Licitação Públicas do Estado de Sergipe e outros estados do Nordeste.

4.4. Os quantitativos constante da Planilha Orçamentária, foi objeto do levantamento realizados nos Projetos básicos constantes do Anexo I – Projetos Básicos;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

4.5. No preço total estimado para contratação do objeto estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis;

4.6. Está definido por meio da utilização dos preços constantes da Tabela de Referencia CEHOPE/SERGIPE - Tabela de Honorários de Projetos/Consultoria/Serviços de Engenharia (janeiro/2026) assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem, os preços unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pelo CISAM, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **240** (duzentos e quarenta) **dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

5.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

5.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Considerações Gerais

6.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

6.1.2. Deverá ser entregue a fiscalização, no término da execução dos projetos, uma cópia em meio físico e em meio digital, o "as built" com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.

6.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração e emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

6.2. A prestação de serviços deverá estar de acordo com as condições e especificações contidas no **ANEXO A** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Termo de Referência, bem como o detalhamento do objeto abaixo:

6.2.1. PROJETO EXECUTIVO ARQUITETURA – Deverá conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Conforme especificado no art. 6º, inciso XXVI, da Lei nº 14.133/2021 e também com base nas Portarias 1.459 de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde "Rede Cegonha", RDC nº50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a NBR 9.050 de acessibilidade referente ao objeto deste Termo de Referência, devem estar perfeitamente compatibilizados com os projetos complementares com o de arquitetura, o mesmo deverá ser elaborado de acordo com Lei de uso e ocupação do solo da Cidade do Recife e ser submetido e aprovado na DIRCON com licença previa ambiental e licença de instalação, contendo no mínimo:

a) Planta de localização: ruas com denominação oficial, indicação do norte magnético, foto do google, pontos de referência, quando possível;

b) Planta de situação: limites do terreno com suas cotas exatas, georreferenciamento, posição de meios-fios largura de passeios e pistas de rolamento: indicação de norte magnético: cotas angulares (quando necessário): cota da distância do lote até a esquina mais próxima indicação da existência ou não das

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

edificações vizinhas e respectivos números quando for o caso as áreas total do terreno, área total construída por pavimento, área de construção total, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação da construção, taxa da permeabilidade do terreno, gabarito da edificação em altura e número de pavimento, área verde, pavimentação e passeio: escala 1:200 ou outra compatível;

c) Planta de implantação localização da construção dentro do terreno com cotas de amarração da edificação nos limites do terreno (muro, cerca viva, outra edificação etc), altura do muro, indicação da locação e ou supressão de vegetação indicação de área em metro quadrado dos canteiros e áreas verdes.

d) Planta de cobertura com indicação das águas e suas inclinações (%) projeção da construção, indicação de telhas, calhas, rufos etc;

e) Planta baixa: indicação de cotas, áreas dos ambientes, cotas de nível de ambiente acabado, quadro de esquadrias, legenda de revestimentos (piso, parede e teto) com respectivos quadros, indicações básicas de instalações prediais de acordo com a planta de layout;

f) Cortes: indicação mínima de de 04 cortes (dois em cada direção) para cada edificação, os quais deverão passar por escadas, sanitários, reservatórios (observar altura mínima de 1,20m para a área do barrilete no reservatório superior), os cortes deverão indicar cotas de pé direito, altura de forro e de outros detalhes importantes, além da linha natural do terreno de acordo com a topografia;

g) Fachadas: deverão ser indicadas todas as faces de um imóvel, compreendendo a fachada frontal, as fachadas laterais e a fachada posterior;

h) Detalhes: deverão ser fornecidos detalhes de esquadrias, balcões, bancadas, escadas, piso, forro, etc;

i) Memorial descritivo: deverá descrever a concepção do projeto e informar área construída e área do terreno;

j) Projeto legal: os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes (Prefeitura, CPRH, BOMBEIRO) com geração de documentos e acompanhamento do processo até a aprovação:

k) Todos os produtos elaborados dever vir acompanhados de suas RRT'S e ou ART'S e assinados digitalmente;

l) A entrega final em 03 vias encadernadas em espiral de todos os produtos, os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos os quais deverão ser encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho, acompanhados de todos os arquivos digitais gravados em 02 pendrives.

6.1.2. ESTUDO DE SONDAGEM – Todos os elementos necessários e suficientes para elaboração do projeto de fundação da área a ser implantada de acordo com as normas pertinentes da ABNT ao projeto de sondagem. No memorial descritivo deverão ser contempladas as seguintes informações:

a) Endereço e local da sondagem, bem como data e hora de início e fim da sondagem;

b) Relatório fotográfico da execução dos serviços;

c) Responsável técnico;

d) Metodologia de trabalho;

e) Indicação das camadas do solo;

f) Gráfico de resistência a penetração;

g) Croqui de locação do furo ou dos furos caso seja necessário mais de um furo;

h) Outras informações durante a execução da sondagem, se julgadas interessantes.

6.1.3. PROJETO ESTRUTURAL – Solução adotada contendo cortes e elevações e especificações da classe do concreto (fck), planta de armação contendo indicação de aço e cobrimento das armaduras. O projeto deve atender as alterações propostas pelo projeto de arquitetura, adotando a melhor solução para reforço estrutural que seja necessário, de forma não colocar em risco a estabilidade do edifício. Memorial descritivo das soluções adotadas em nível estrutural, o mesmo deverá atender todas NBR's referente ao projeto estrutural bem como as normas para execução da estrutura de concreto armado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

6.1.4. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA/HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM – Planta Baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais, drenagem), prumadas. Esquema de distribuição vertical e isométrico. Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto. Memorial Descritivo com cálculo do dimensionamento das tubulações. Considerar a necessidade do detalhamento da interligação deste projeto com a rede já existente no CISAM, dimensionamento de reservatórios de água. O projeto deve seguir também as orientações da RDC 50 – Capítulo 7 (Instalações Prediais Ordinárias e Especiais) – Item 7.1.

6.1.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – Planta Baixa, Cortes e Elevações, com marcação dos pontos, circuitos tubulações e dimensionamento da fiação, sistema IT médico. Quadro de cargas, diagramas unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, DR, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, condutores, equipamentos de medição, barramentos, etc. e quadro de legendas). Considerar a necessidade do detalhamento da interligação deste projeto com a rede já existente na Unidade, o projeto deve contemplar a interligação das áreas críticas ao Grupo Gerador e dimensionamento da carga elétrica (as áreas críticas serão indicadas pelo CISAM). O projeto deve seguir também as orientações da RDC 50 – Capítulo 7 (Instalações Prediais Ordinárias e Especiais) – Item 7.2 e NR 10, NBR 5410.

6.1.6. REDE LÓGICA (DADOS E VOZ) – Planta Baixa com marcação de pontos, tubulações e dimensionamento da fiação, rack, switch, patch painel, voice painel e demais equipamentos. Todos os pontos deverão ser duplos, com cabos de categoria 6 ou superior, atendendo as normas técnicas. O rack deverá comportar todos os patch panel, voice panel, modens, roteadores e switchs necessários ao funcionamento da rede. Considerar a necessidade do detalhamento da interligação deste projeto com a rede já existente na maternidade e ambulatório do CISAM.

6.1.7. PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO DA ÁREA A SER CONSTRUÍDA 2ºPAVIMENTO CPN E PRÉDIO ADMINISTRATIVO – Baseada na NR23 - Prevenção e Combate a Incêndios e na Coscipe: Estabelece as medidas de proteção contra Incêndios que devem dispor os locais de trabalho, visando à prevenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, o mesmo deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiro Militar, o projeto deverá levar em consideração as instalações existente conforme projeto já aprovado.

6.1.8. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA DA ÁREA CONSTRUÍDA (2ºpavimento CPN – UTI MATERNA) – Baseada na NBR5419: 2015 – Nova norma de Para-raios (SPDA), os projetos deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT e do CBMPE; os serviços a serem apresentados são planta da coberta com a indicação da rede captora de raios (para-raios tipo Franklin ou pinos de captação da Gaiola de faraday). Deverão ser consideradas as variáveis associadas às descargas atmosféricas, como: frequência de ocorrência, intensidade e polaridade da corrente e ângulo de incidência; planta contendo as descidas e a interligação da rede de aterramento, considerando o uso das armaduras das construções como bons elementos de descida e aterramento; planta contendo os detalhes dos captores, para-raios, fixadores, anéis e hastes de aterramento e conectores; equipotencialização de todas as massas metálicas existentes na instalação; dimensionamento da malha de aterramento, inclusive apresentação da memória de calculo, baseado em medição de resistividade do solo; projeto interligação ao existente, caso necessário; memoriais descritivos e especificações técnicas;

6.1.9. PROJETO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS (CFTV, ALARME, DETECÇÃO DE FUMAÇA) – Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e dimensionamento da fiação e equipamentos. E demais Projetos constantes na ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP. Conforme NBR 17240 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento, o mesmo deverá ser integrado com as instalações de CFTV existente.

6.1.10. CANALIZAÇÃO DE GASES MEDICINAIS – Planta baixa e memorial descritivo, com marcação de pontos, dimensionamento das tubulações, conexões, vedações e componentes. Indicar o detalhamento da interligação deste projeto com a rede já existente no CISAM, obedecendo as orientações da ABNT 12188 de maio de 2003 e RDC 50 – Capitulo 7 – Item 3. Deverá ser apresentada Planta de sistema de gás medicinal indicando equipamentos, aparelhos relacionados a este sistema, níveis, bitolas das tubulações. Esquemas isométricos representando os ambientes atendidos por tubulações de gás, indicando as bitolas de todas as tubulações. Memorial descritivo contendo a descrição do sistema, especificação detalhada dos materiais a serem empregados na sua construção e consumo dos equipamentos. ART do engenheiro responsável pelo projeto. Deverão ser utilizados registros de esfera próprios para uso com gás, com corpo fundido em bronze com baixo teor de zinco, sedes em Teflon, esfera de latão cromado e operação por 1/4 de volta. As conexões deverão ser soldadas. As tubulações aparentes de gás deverão ser pintadas nas cores pertinentes a cada gás, com tinta à base de esmalte sintético. Toda tubulação aparente deverá ser fixada com braçadeira a cada 2 metros ou a cada mudança de direção (o que for mais desfavorável).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

6.1.11. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO – Planta Baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras, evaporadoras, centrais de ar condicionado com expansão direta ou chiller). Locação dos dutos cortes e detalhes que interfiram no levantamento de custos, locação dos equipamentos, zoneamentos dos espaços. Memorial Descritivo: de carga térmica e de vazão de ar. Dimensionamento do sistema de climatização, memória de cálculo. Detalhamento da casa de máquina de comum acordo com a equipe de engenharia do CISAM. O projeto deve seguir as orientações da RDC 50 – capítulo 7 (Instalações Prediais Ordinárias e Especiais) – item 7.5. Projeto de implantação de as condicionado do tipo split para os ambientes deverão estar indicados no projeto de arquitetura com indicação e detalhes dos pontos de força e drenos.

6.1.12. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – Planta e cortes de terraplenagem, na mesma escala estipulada, com informações acerca dos ajustes topográficos do terreno (local onde será implantado prédio administrativo e as áreas de estacionamento da maternidade do CISAM) com demarcações da caixa de passagens, tubulações e demais informações que constam dentro da área, considerando a situação atual, assim como seu impacto nos elementos urbanísticos presentes no lote.

6.1.13. PGRSCC - PLANO DE GERENCIAMENTOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – O Plano deverá apresentar o Projeto de arquitetura com indicação de cortes, elevações, terraplanagem, indicações de construções e demolições, para elaboração do PLANO, o mesmo deverá atender a Resolução 307/2002 do CONAMA, inclusive aprovação na EMLURB, considerando que o mesmo é fundamental para aprovação do licenciamento ambiental da reforma com ampliação da maternidade do CISAM.

6.1.14. LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PROJETO – O licenciamento ambiental deverá ser aprovado na Prefeitura da Cidade do Recife, atendendo a legislação ambiental da Cidade do Recife e a Resolução 307/2002 do CONAMA.

6.1.15. LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Deverá ser aprovado na Prefeitura caso a mesma possua Convenio com CPRH e caso contrário a Licença de instalação do empreendimento deverá ser aprovada no CPRH.

6.1.16. APROVAÇÃO DO PROJETO - APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE COM REVALIDAÇÃO DE PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E LEVANTAMENTO DE OBRA ANTIGA REFERENTE AO IMÓVEL DE RESPONSABILIDDADE DIRETA DO ESTADO DE PERNAMBUCO/UPE.

6.1.17. ORÇAMENTO COM AS PLANILHAS MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COTAÇÕES DE INSUMOS – Identificar todas as quantidades de materiais, equipamentos e serviços a serem executados, tendo por base os preços das tabelas referenciais, devendo conter: quantidade de todos os materiais e serviços com suas respectivas unidades, mensuradas em conformidade técnica que disciplinam a elaboração do orçamento. Composição dos custos unitários de todos os serviços, inclusive com composição de taxas de BDI, de acordo com a recomendação do Acórdão N° 2.622/2013 - TCU - Plenário. Cálculos matemáticos das quantidades pelos custos unitários e somatório geral. Memória de cálculo das quantidades e das apropriações dos custos. Está incluso nesse serviço, deslocamento até o local dos serviços: transporte, combustível, refeições, hospedagem e qualquer outra despesa que seja pertinente à boa prestação do serviço. A planilha deve ser apresentada no padrão da UPE, que será disponibilizada em arquivo digital a empresa vencedora do certame. Todos os serviços cujos preços foram obtidos por meio de cotação junto ao mercado devem apresentar comprovação da pesquisa de no mínimo 03 três empresas, com papel timbrado:

a) Cada custo unitário dos serviços apresentados corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas.

b) Deverá ser usada para a composição dos preços a tabela oficial SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Na ausência ou omissão de itens nesta tabela deverá ser usada uma outra tabela oficial, como ORSE – DO GOVERNO DE SERGIPE, SICRO, COMPESA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DENIT anexando as respectivas composições dos serviços;

c) É obrigatória a inserção na planilha a coluna CÓDIGO da tabela de referência e código do E-FISCO, com os respectivos códigos de cada item pesquisado nas tabelas oficiais;

d) Os custos de serviços, materiais e equipamentos, que não forem possíveis de compor com as tabelas oficiais deverão ser realizadas Composições de Preço unitário com referência para os serviços similares das tabelas oficiais, com pesquisas de preço unitários dos insumos no mercado local, elaborando suas composições de preço unitário mantendo quando possível os coeficientes de produtividade de mão de obra;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

e) Esta pesquisa mercadológica local, para composição do custo unitário inexistentes nas tabelas oficiais, deverão ser acompanhadas de no mínimo 03 (três) cotações para cada item pesquisado;

f) Não serão aceitas nas planilhas orçamentárias a apresentação de custos com denominações genéricas como "verbas";

g) O Setor de Engenharia do CISAM/UPE entregará a empresa vencedora o modelo de planilha que deverá ser utilizado.

6.1.18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CADERNO DE ENCARGOS – Descrição de todas as características dos projetos, especificando os materiais que serão necessários à obra, da fundação ao acabamento. Com de objetivo de explicitar, na forma de um texto, as informações mais importantes que constam em cada projeto elaborado. O documento que descreve da maneira mais precisa possível, com um vocabulário simples, as atividades que serão elaboradas na obra, os quais o gestor e o fiscal da obra devem seguir. O documento deve garantir ao CONTRATANTE que a entrega dos serviços ora contratados, será conforme ao que está projetado e especificado, evitando que se altere o seu desejo ao longo da construção. O caderno de encargos deve conter todos os elementos que permitem ao gestor da obra, avaliar a complexidade da construção, auxiliando-o na programação das etapas dos serviços, levando em consideração custos, prazos, recursos humanos, detalhe de montagem, instalações e execuções e outros itens correlatos. Trata-se assim de um documento de referência, permitindo eliminar qualquer ambiguidade sobre o que é esperado, assim como um instrumento de diálogo que permite ao CONTRATANTE (fiscal) interrogar o gestor da obra, a fim de detalhar a sua compreensão do pedido. Está incluso nesse serviço, deslocamento até o local dos serviços: transporte, combustível, refeições, hospedagem e qualquer outra despesa que seja pertinente à boa prestação do serviço.

6.1.19. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL – Planta e cortes de terraplenagem, na mesma escala estipulada, com informações acerca dos ajustes topográficos do terreno onde serão implantados os empreendimentos, este projeto deverá atender todas as cotas para elaboração dos projetos de terraplanagem e pavimentação para atender as cotas de piso e sistema de drenagem levando em consideração as possíveis redes de águas pluviais e esgoto existentes assim como seu impacto nos elementos urbanísticos presentes na área de implantação do empreendimento.

6.1.20. CRITÉRIOS EXIGIDOS NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS – No desenvolvimento dos projetos, nas suas diversas fases, a CONTRATADA deverá adotar definições, conceitos, critérios, parâmetros, metodologias, informações e procedimentos aprovados pela CONTRATANTE. Deverá também atender às leis, códigos, decretos, normas técnicas da ABNT e das concessionárias das redes públicas locais de água e energia, do Corpo de Bombeiro, da Secretaria de Meio Ambiente e da DIRCON (órgãos Municipal, estadual e federal) e pertinentes, realizando todos os estudos e serviços necessários para o desenvolvimento dos projetos em condições plenas de acessibilidade, segurança, conforto, funcionalidade e operacionalidade dos espaços e equipamentos projetados.

6.1.20.1. CRITÉRIOS ECONÔMICOS

6.1.20.1.1. Apresentar soluções técnicas e de materiais que considerem as características e a finalidade a que se propõe a intervenção;

6.1.20.1.2. Apresentar especificação de materiais de qualidade, com grande durabilidade, resistência e que demandem pouca manutenção;

6.1.20.1.3. Observar a legislação vigente no que diz respeito à especificação de materiais. Não será admitida a especificação de marcas comerciais, sendo, portanto, necessária à perfeita especificação dos materiais através de detalhes construtivos e descrição de suas características nos memoriais descritivos;

6.1.20.1.4. Apenas quando for necessário, fornecer a indicação de fabricantes como padrão de equivalência.

6.1.20.2. CRITÉRIOS TÉCNICOS

6.1.20.2.1. Apresentar solução construtiva racional, elegendo sistemas de modulação que permitam a construção em etapas, e observar e levar em consideração a estrutura existente bem como instalações hidráulicas, elétricas, de lógica, e demais pontos de infraestrutura para projetos de reforma;

6.1.20.2.2. Apresentar atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

locais, e a compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;

6.1.20.2.3. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da intervenção dos projetos;

6.1.20.2.4. Compatibilizar os Projetos de SPDA e Prevenção e Combate a Incêndio com os levantamentos de arquitetura.

6.1.20.2.5. Considerar a eficiência dos fluxos mediante setorização das atividades, estabelecendo áreas exclusivas do espaço público, pacientes e funcionários, bem como cruzamento de fluxos observados na RDC50;

6.1.20.2.6. Deverá ser disponibilizada ao CISAM – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS, 02 (duas) cópias dos projetos executivos, em arquivo físico (plotado) e digital (PENDRIVE) no formato DWG, IFC e PDF bem como planilhas orçamentárias, com colunas de preço unitário com BDI e sem BDI, a coluna total com arredondamento de duas casas decimais, incluindo as respectivas composições de preços dos serviços, BDI, ADM. DA OBRA, ENCARGOS SOCIAIS compatível com Excel 2010 e o caderno das Especificações técnicas arquivo digital no formato WORD 2010;

6.1.20.2.7. Após aprovação do projeto, deverão ser entregues 2 cópias do mesmo com todas as correções devidamente realizadas e exigidas no Laudo, o "Laudo de Aceitação de Projetos" assinado e carimbado, além de uma cópia do projeto em arquivo digital no formato DWG, IFC e PDF. As cópias em meio digital serão de propriedade do CISAM – CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEEIROS. Por isso deverão

estar disponíveis para edições futuras, sem senhas de proteção;

6.1.20.2.8. Para tanto, o CISAM CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS, fornecerá as plantas arquitetônicas originais atualizadas, digitalizadas, que deverão auxiliar no desenvolvimento dos projetos.

7. A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

7.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

7.2.1. A proposta inicial deverá especificar o preço global com a inclusão do BDI, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

7.2.2. A proposta de preço deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa de lances, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço, conforme modelo constante no ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.3. As propostas apresentadas com preço inferior a 75% do valor orçado pelo CISAM, serão consideradas inexequíveis considerando o que dispõe o Artigo 59 parágrafo 4 da LEI 14.133/2021.

7.2.4. Será desclassificada a proposta de preço que apresentarem preço unitário ou total superior ao preço estimado para a contratação pelo CISAM.

7.2.5. O CISAM poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do Art. 59 da LEI 14.133.

7.2.6. Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de ensaios, equipamentos, plotagem, despesas de execução dos projetos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas administrativas e de licenças software.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

7.2.7. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

7.2.8. Os preços ofertados na disputa de lances e planilha orçamentária serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.9. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

7.2.10. A proposta de preços deverá acompanhada dos seguintes documentos:

7.2.10.1. Planilha Orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:

a) Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo o **ANEXO A** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução dos serviços;

b) O desconto deverá ser considerado linearmente no preço unitário sem BDI para cada item que compõe a planilha orçamentária;

c) Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme **Anexo C** deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos e independentes do critério de disputa;

d) Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta "ARRED" nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;

e) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

f) Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

7.2.10.2. Cronograma Físico-Financeiro de execução e desembolso dos projetos, com parcelas mensais de acordo com o **ANEXO B** - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, observando as seguintes diretrizes:

a) Na elaboração do Cronograma Físico-Financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o **ANEXO B** - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens previstos no orçamento referencial;

b) A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma Físico-Financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

c) Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;

d) Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

7.2.10.3. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme o **ANEXO C** - COMPOSIÇÕES DE BDI, observando as seguintes diretrizes:

a) O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

constante do Orçamento referencial;

b) O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

c) Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;

d) Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

e) As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

f) O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;

g) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

7.2.10.4. Composição dos Encargos Sociais, conforme **ANEXO D** - COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABAHISTAS, na forma prevista nos subitens a seguir:

a) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que "ANEXO e FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

c) Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Planilha Orçamentária expresso no **ANEXO C** deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no **ANEXO C** da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

7.3. GARANTIA DA PROPOSTA

7.3.1. Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado.

7.3.2. A solicitação da garantia de proposta se justifica no presente caso, uma vez que medida adotada é para assegurar o negócio jurídico, a seriedade e a responsabilidade dos licitantes para que cumpra as condições

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

estabelecidas no instrumento convocatório, evitando desistências ou alterações prejudiciais à Administração Pública.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

8.1.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas

8.1.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

8.1.1.3. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviço (s) de Execução de projetos executivos com as seguintes áreas:

a) Arquitetura 455,00m²;

b) Estrutural e fundações 455,00m²

c) Elétrico de Baixa tensão 455,00m²;

d) Rede estruturada de lógica 1632,00m²;

e) SPDA E Combate a incêndio 700m²;

f) Levantamento topográfico e sondagem técnica 455,00m²;

g) Elaboração de Projeto de climatização 1.319,00m²

8.1.1.4. Justifica-se as áreas para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ser 50% da previsão de área a ser projetada, observado § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º do Art.67 da Lei 14.133.

8.1.1.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima;

8.1.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1.2.1. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

8.1.2.1.1. (01)arquiteto, 01(um)Engenheiro Civil, 01(um) Engenheiro Eletricista e 01(um) Engenheiro Mecanico Com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU – Depende da especialidade do profissional) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue: Projetos executivos de:

a) Arquitetura

b) Estrutural

c) Elétrico de Baixa tensão;

d) Rede estruturada de lógica ;

e) SPDA E Combate a incêndio;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

f) Levantamento topográfico e sondagem técnica;

g) Elaboração de Projeto de climatização

8.1.2.1.2. A licitante deverá comprovar que o(s)profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertencem ao quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita através de:

a) Através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n° 61.799/67; OU a participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria n° 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria n° 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto atualizado; OU poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, e regido pela legislação civil comum, conforme acordão nº 1.905/2009, plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

b) O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 8.1.1.2.1., deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

c) Profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a CISAM – CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS e deverá ficar alocado na produção do projeto por uma carga horária de 20 horas semanais.

d) É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

8.2. VISTORIA TÉCNICA

8.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, pois as condições dos equipamentos podem variar conforme a localidade e tempo de uso, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

8.2.2. A vistoria deverá ocorrer até o dia anterior à data da abertura do certame, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00, com o Setor de Manutenção do CISAM/CH/UPE pelo telefone (81)3182- 7751 ou pelo e-mail: manutencao.cisam@upe.br.

8.2.3. Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

8.2.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.2.5. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo de declaração constante no edital.

8.2.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração constante no edital.

8.2.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As regras para fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.

9.2. A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

9.3. A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na execução dos projetos, referente à equipe que compõe a equipe que vai elaborar os projetos sem prejuízo quanto a indicação do profissional (is) habilitado(s) como responsáveis técnicos no decorrer do processo licitatório.

10. MEDIÇÕES

10.1. As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição de acordo com cronograma físico / financeiro.

10.2. São passíveis de medição as unidades de serviço "projetos" efetivamente executadas, que atendam às especificações do presente Termo de Referência e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os projetos executados.

10.3. Os preços dos projetos considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

10.4. Deverá ser verificado pelo fiscal do contrato, no momento da elaboração do boletim de medição, se os projetos executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

10.5. Considerar apenas os projetos concluídos de acordo com o cumprimento integral das etapas disposta no cronograma físico/financeiro.

10.6. Os projetos executados e não aceitos pelo Fiscal do contrato, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à compatibilidade técnica ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la a Departamento Financeiro para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

11.2. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 10 (dez) dias úteis, decorrendo novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

11.3. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

11.4. Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e do Departamento financeiro, o CISAM/UPE deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

11.5. O pagamento da última medição só será realizado pelo CISAM/UPE após a análise e aprovação dos projetos pela Fiscalização e Gestão do Contrato.

11.6. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

11.7. O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

11.8. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações da **CONTRATADA** que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente Licitação, são requeridas as seguintes obrigações especificas na presente contratação:

12.1.1. Ser empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinados a execução das futuras obras;

12.1.2. Estar devidamente registrada no CREA/CAU/CONFEA;

12.1.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pelo CISAM;

12.1.4. Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

12.1.5. Apresentar responsável técnico devidamente habilitado, que tenha executado serviços anteriores similares ao objeto do ETP e do TR;

12.1.6. Emitir Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço objeto deste contrato;

12.1.7. Fornecer sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;

12.1.8. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

12.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

12.1.10. Comparecer às reuniões presenciais quando solicitadas pela contratante;

12.1.11. Realizar o levantamento das informações necessárias para elaboração dos projetos.

12.2. Além das obrigações da **CONTRATANTE** que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

12.2.1. Destinar local, com instalações compatíveis, para facilitar o acesso da contratada;

12.2.2. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações reestabelecidas;

12.2.3. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste instrumento, o Termo de Referência e demais anexos;

12.2.4. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço;

12.2.5. Exigir, a qualquer momento, documentos comprobatórios de pessoal técnico e habilitado para o serviço, inclusive de engenheiro/Arquiteto mediante ART/CREA, RRT/CAU /CONFEA.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

13.2. Se a proposta do licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, será exigida a prestação de garantia adicional, como condição para a assinatura do contrato.

13.3. O valor da garantia adicional será igual à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor, conforme a seguinte fórmula matemática:

Garantia Adicional = (0,85 x Valor Orçado) – Valor da Proposta

13.4. A garantia adicional possui natureza de garantia extra e deverá ser prestada cumulativamente com a garantia contratual padrão exigida no item 13.1 deste Termo de Referencia.

13.5. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente processo.

14. DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

14.1. A Contratante, através do responsável pela fiscalização da execução dos projetos, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

14.2. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

14.3. Decorrido o prazo estabelecido e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

14.4. São documentos necessários para o recebimento definitivo dos projetos, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do CISAM/UPE.

14.5. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND do contrato ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND).

14.6. Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS.

14.7. Apresentação dos projetos aprovados e compatibilizados entre si.

14.8. Apresentação das planilhas orçamentarias, caderno de especificações, caderno de encargos de todos os projetos.

14.9. A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do Contratado.

14.10. Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

14.11. Ocorrendo à hipótese do item anterior, os projetos estão automaticamente recebidos como definitivo e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo dos projetos não excluirá a responsabilidade civil pela execução dos projetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução dos projetos. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do CISAM/UPE, para o presente exercício, na

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: SUS - 0600000000 UG: 440713

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 14007

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0436.0072.0000

AÇÃO: Custeio – Manutenção Predial

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

CATEGORIA ECONÔMICA: Despesas Correntes

DOS ANEXOS

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO C - COMPOSIÇÕES DE BDI;

ANEXO D - COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABAHISTAS;

ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO;

ANEXO G - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO H - PROJETOS BÁSICOS

Recife, 03 de setembro de 2026.

Genildo Silva do Nascimento
ENGº CIVIL CREA Nº 20.665-D/PE
matrícula nº2225794/03

VERSÃO DO MODELO SAD	DATA
versão 01	10/01/2025

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

DATA - 18/01/2026

BDI 24,10%

ORSE JANEIRO DE 2026

CISAM

SERVIÇO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, EM AMBIENTE HOSPITALAR DO CISAM, PARA AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRURGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE

LOCAL - RUA VISCONDE DE MAMANGUAPE, S/Nº ENCRUZILHADA - RECIFE - PERNAMBUCO

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS		DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. S/ BDI	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
1.00	TABELAS	EFISCO	PROJETOS					201.266,4093
1.01	ORSE/SE	274272-1	ELABORACAO DE PROJETO - EXECUTIVO DE ARQUITETURA, INCLUSIVE DETALHAMENTOS E DESENHOS,PARA CONSTRUÇÃO DO 2ºPAVIMENTO UTI MATERNA	M²	418,0000	36,4000	45,1700	18.881,0600
1.02	ORSE/SE	533364-4	ELABORACAO DE PROJETO REFORMA COM ACRÉSCIMO - EXECUTIVO DE ARQUITETURA, INCLUSIVE DETALHAMENTOS E DESENHOS,PARA REFORMA DA ENFERMARIA DE GINECOLOGIA	M²	492,7700	40,0000	49,6400	24.461,1028
1.03	ORSE/SE	533367-9	ELABORACAO DE PROJETO - EXECUTIVO ESTRUTURAL, PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM PENDRIVE, 2ºPAVIMENTO UTI MATERNA E ENFERMARIA DE GINECOLOGIA	M²	910,7700	16,6000	20,6000	18.761,8620
1.04	ORSE/SE	585171-8	ELABORACAO DE PROJETO - EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES, PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM PENDRIVE REFORMA ENFERMARIA GINECO	M²	492,7700	3,7000	4,5900	2.261,8143
1.05	ORSE/SE	533368-7	ELABORACAO DE PROJETO – EXECUTIVO DE INSTALACOES HIDROSSANITARIAS, ADEQUANDO AS INSTALAÇÕES EXISTENTE PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM PENDRIVE (AGUA FRIA + AGUA QUENTE), 2ºPAVIMENTO UTI MATERNA, REFORMA COM ACRÉSCIMO ENFERMARIA GINECO	M²	910,7700	5,2000	6,4500	5.874,4665
1.06	ORSE/SE	533369-5	ELABORACAO DE PROJETO - EXECUTIVO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, ADEQUANDO AS INSTALAÇÕES EXISTENTE PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM	M²	2.093,9600	0,7000	0,8700	1.821,7452

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

			PENDRIVE, 2ºPAVIMENTO UTI MATERNA, ENFERMARIA GINECO E ESTACIONAMENTO MATERNIDADE					
1.07	ORSE/SE	250587-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE	M²	1.183,1900	1,6000	1,9900	2.354,5481
1.08	ORSE/SE	533370-9	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO ELETRICO DE BAIXA TENSAO, 2ºPAVIMENTO CPN "UTI MATERNA.	M²	418,0000	12,5000	15,5100	6.483,1800
1.09	ORSE/SE	244775-4	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO ELETRICO DE BAIXA TENSAO AREA DE REFORMA, ENFERMARIA ALTO RISCO INCLUSIVE LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES	M²	492,7700	12,5000	15,5100	7.642,8627
1.10	ORSE/SE	533371-7	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO DE REDE ESTRUTURADA DE LOGICA E TELEFONIA, ADEQUANDO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES, CONSTRUÇÃO DO 2ºPAVIMENTO CPN UTI MATERNA E REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECOLOGIA E AMBULATÓRIO DO CISAM	M²	3.264,4700	4,7000	5,8300	19.031,8601
1.11	ORSE/SE	572490-2	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO(2ºPAVIMENTO CPN UTI MATERNA + ENFERMARIA GINECOLOGIA).	M²	910,7700	5,7000	7,0700	6.439,1439
1.12	ORSE/SE	331175-9	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICAS GRAVADO EM PEN DRIVE, 2ºPAVIMENTO CPN UTI MATERNA + ENFERMARIA GINECOLOGIA	M²	910,7700	12,5000	15,5100	14.126,0427
1.13	ORSE/SE	509212-4	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO DE SEGURANCA PREDIAL, CFTV, CONTROLE DE ACESSO/ALARME GRAVADO EM PEN DRIVE, 2ºPAVIMENTO CPN UTI MATERNA + REFORMA ENFERMARIA GINECOLOGIA	M²	910,7700	2,0000	2,4800	2.258,7096
1.14	ORSE/SE	383396-8	ELABORACAO DE PROJETO - EXECUTIVO DE CLIMATIZACAO E EXAUSTAO MECANICA COM EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT, SISTENAS CIN CENTRAIS DE AR, FAN-COILS, CHILLER REDE DE DUTOS, PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM PEN DRIVE, 2ºPAVIMENTO CPN UTI MATERNA, UTI NEO, UCI NEO, SALA DE PARTO, BLOCO CIRURGICO, ENFERMARIAS ALOJAMENTO CONJUNTO, ALTO RISCO E ENFERMARIA DE GINECOLOGIA	M²	2.639,6500	7,3000	9,0600	23.915,2290
1.15	ORSE/SE	509216-7	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE GASES MEDICINAIS, PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM PEN DRIVE, 2ºPAVIMENTO CPN UTI MATERNA E REFORMA DA ENFERMARIA GIENCO	M²	910,7700	2,0000	2,4800	2.258,7096

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

1.16	ORSE/SE	271386-1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA COM SONDAGEM DO TERRENO.	UNID.	3,0000	2.650,0000	3.288,6500	9.865,9500
1.17	ORSE/SE	507876-8	PGRSCC - PLANO DE GERENCIAMENTOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL MATERNIDADE	UNID.	1,0000	2.600,0000	3.226,6000	3.226,6000
1.18	ORSE/SE	465725-0	APROVAÇÃO DE PROJETO COM REVALIDAÇÃO DE PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E LEVANTAMENTO DE OBRA ANTIGA REFERENTE AO IMÓVEL DE RESPONSABILIDDADE DIRETA DA UNIÃO, DO ESTADO E MUNICIPIO	UNID.	1,0000	5.031,3600	6.243,9200	6.243,9200
1.19	ORSE/SE	404714-1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL + LICENÇA DE INSTALAÇÃO	UNID.	1,0000	3.678,1500	4.564,5800	4.564,5800
1.20	ORSE/SE	590502-8	ORÇAMENTO COM AS PLANILHAS MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COTAÇÕES DE INSUMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	M²	2.093,9600	8,0000	9,9300	20.793,0228

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

ANEXO B - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, EM AMBIENTE HOSPITALAR DO CISAM, PARA AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRURGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO

ANEXO B - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CUSTO DOS PROJETOS COM BDI - R$ 201.266,41

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS ESTUDO DE VIABILIDADE		60 DIAS ENTREGA DOS PROJETOS BASICOS		90 DIAS ENTREGA DOS PROJETOS BASICOS COMPATIBILIZADOS		120 DIAS ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS REVISADOS E APROVADOS		150 DIAS ENTREGA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTOS	
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1.01	ELABORACAO DE PROJETO - EXECUTIVO DE ARQUITETURA, INCLUSIVE DETALHAMENTOS E DESENHOS,PARA	18.881,06	1.888,11	10,00%	3.776,21	20,00%	3.776,21	20,00%	6.608,37	35,00%	2.832,16	15,00%
1.02	ELABORACAO DE PROJETO REFORMA COM ACRÉSCIMO - EXECUTIVO DE ARQUITETURA, INCLUSIVE DETALHAMENTOS	24.461,10	2.446,11	10,00%	4.892,22	20,00%	4.892,22	20,00%	8.561,39	35,00%	3.669,17	15,00%
1.03	ELABORACAO DE PROJETO - EXECUTIVO ESTRUTURAL, PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM PENDRIVE,	18.761,86	1.876,19	10,00%	3.752,37	20,00%	3.752,37	20,00%	6.566,65	35,00%	2.814,28	15,00%
1.04	ELABORACAO DE PROJETO - EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES, PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM PENDRIVE REFORMA	2.261,81	226,18	10,00%	452,36	20,00%	452,36	20,00%	791,64	35,00%	339,27	15,00%
1.05	ELABORACAO DE PROJETO – EXECUTIVO DE INSTALACOES HIDROSSANITARIAS, ADEQUANDO AS INSTALAÇÕES EXISTENTE PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM PENDRIVE	5.874,47	587,45	10,00%	1.174,89	20,00%	1.174,89	20,00%	2.056,06	35,00%	881,17	15,00%
1.06	ELABORACAO DE PROJETO - EXECUTIVO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, ADEQUANDO AS INSTALAÇÕES EXISTENTE PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM PENDRIVE,	1.821,75	182,17	10,00%	364,35	20,00%	364,35	20,00%	637,61	35,00%	273,26	15,00%
1.07	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE	2.354,55	235,45	10,00%	470,91	20,00%	470,91	20,00%	824,09	35,00%	353,18	15,00%
1.08	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO ELETRICO DE BAIXA TENSAO, 2ºPAVIMENTO CPN "UTI MATERNA.	6.483,18	648,32	10,00%	1.296,64	20,00%	1.296,64	20,00%	2.269,11	35,00%	972,48	15,00%
1.09	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO ELETRICO DE BAIXA TENSAO AREA DE REFORMA, ENFERMARIA ALTO	7.642,86	764,29	10,00%	1.528,57	20,00%	1.528,57	20,00%	2.675,00	35,00%	1.146,43	15,00%
1.10	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO DE REDE ESTRUTURADA DE LOGICA E TELEFONIA, ADEQUANDO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES, CONSTRUÇÃO DO 2ºPAVIMENTO	19.031,86	1.903,19	10,00%	3.806,37	20,00%	3.806,37	20,00%	6.661,15	35,00%	2.854,78	15,00%
1.11	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO(2ºPAVIMENTO CPN UTI	6.439,14	643,91	10,00%	1.287,83	20,00%	1.287,83	20,00%	2.253,70	35,00%	965,87	15,00%
1.12	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICAS GRAVADO EM PEN DRIVE, 2ºPAVIMENTO	14.126,04	1.412,60	10,00%	2.825,21	20,00%	2.825,21	20,00%	4.944,11	35,00%	2.118,91	15,00%
1.13	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO DE SEGURANCA PREDIAL, CFTV, CONTROLE DE ACESSO/ALARME GRAVADO EM PEN DRIVE, 2ºPAVIMENTO	2.258,71	225,87	10,00%	451,74	20,00%	451,74	20,00%	790,55	35,00%	338,81	15,00%
1.14	ELABORACAO DE PROJETO - EXECUTIVO DE CLIMATIZACAO E EXAUSTAO MECANICA, PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM PEN DRIVE, 2ºPAVIMENTO CPN UTI MATERNA, UTI NEO, UCI NEO, SALA DE PARTO, BLOCO CIRURGICO, ENFERMARIAS	23.915,23	7.174,57	30,00%	7.174,57	30,00%	9.566,09	40,00%				
1.15	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE GASES MEDICINAIS, PLOTADO EM 02 VIAS E GRAVADO EM PEN DRIVE, 2ºPAVIMENTO CPN UTI	2.258,71	225,87	10,00%	451,74	20,00%	451,74	20,00%	790,55	35,00%	338,81	15,00%
1.16	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA COM SONDAGEM DO TERRENO.	9.865,95	986,60	10,00%	1.973,19	20,00%	1.973,19	20,00%	3.453,08	35,00%	1.479,89	15,00%
1.17	PGRSCC - PLANO DE GERENCIAMENTOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL MATERNIDADE	3.226,60	1.613,30	50,00%	1.613,30	50,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.18	APROVAÇÃO DE PROJETO COM REVALIDAÇÃO DE PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E LEVANTAMENTO DE OBRA ANTIGA REFERENTE AO IMÓVEL DE	6.243,92	3.121,96	50,00%	3.121,96	50,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.19	LICENCIAMENTO AMBIENTAL + LICENÇA DE INSTALAÇÃO	4.564,58	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	2.282,29	50,00%	2.282,29	50,00%
1.20	ORÇAMENTO COM AS PLANILHAS MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI,	20.793,02	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	10.396,51	50,00%	10.396,51	50,00%
	TOTAL	**201.266,41**	**26.162,13**	**13,00%**	**40.414,44**	**20,08%**	**38.070,70**	**18,92%**	**62.561,87**	**31,08%**	**34.057,26**	**16,92%**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

ANEXO C - PLANILHA DE CALCULO DE BDI

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, EM AMBIENTE HOSPITALAR DO CISAM, PARA AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRURGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE

CISAM	CALCULO BDI	Nº 002/2024	Página:
	PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO DESONERADO	1 Data 29 de fev de 24	1

Grupo A	**Despesas Indiretas**	
1	Administração Central	4,00%
2	Seguro + Garantia	0,80%
3	Riscos de engenharia	1,27%
	Total do Grupo A =	**6,07%**
Grupo B	**Lucro**	
5	Lucro Bruto	7,40%
6	Despesas Financeiras	1,23%
	Total do Grupo B =	**8,63%**
Grupo C	**Impostos**	
7	ISS	3,50%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB Contribuição previdenciaria sobre a receita bruta - compensação	0,00%
	Total do Grupo C =	**7,15%**

Fórmula para o cálculo de BDI

BDI = { [((1+A)x(1+B)) / (1-C)] -1 }	**24,10%**

Notas:

1) Alíquota de ISS da Cidade do Recife é 3,5% conforme decreto municipal nº 15.950/1992

2) Alíquota máxima de PIS é de até 0,65% considerando o Regime de Tributação da Empresa Lucro presumido, considerando também a média dos percentuais efetivos recolhido em virtude do direito de Compensação de créditos de acordo com o Art 3º da Lei 10.637/2002.

3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% considerando o Regime de Tributação da Empresa Lucro presumido, considerando também a média dos percentuais efetivos recolhido em virtude do direito de Compensação de créditos de acordo com o Art 3º da Lei 10.637/2002.conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.Redação dada pela Lei 12.375/2010.

4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são so limites referenciais máximos adotados pelo Acordão 2.622/2013 TCU consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.

5) Custos indiretos foram considerado o terceiro quartil da Tabela do Acordão nº2622/2013 do TCU, considerando o regime acelarado da Obra e as condições adversas do processo construtivo da edificação.

6) O BDI calculado acima será aplicado na parcela dos custos direto da construção, menos os custo de aquisição de elevadores e equipamentos, tendo outra planilha de BDI se for o caso.

7) Esta composição de BDI apresentada como referêcia, as empresas deverão apresenta-las atendendo as Legislações Municipais,Estadual e Federal quanto as aliquotas de impostos obrigatórios.

Observação:As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de acordo com as alíquotas a que a Empresa está obrigada a recolher, de acordo com Anexo IV da Lei Complementar nº123/2006, bem como não inclusão das alíquotas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae e etc), conforme dispõe o art 13 parágrafo 3º da referida Lei.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

OBRA:	ANEXO D - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA				
LOCAL:	RECIFE - PERNAMBUCO - RUA VISCONDE DE MAMANGUAPE, S/Nº				
SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, EM AMBIENTE HOSPITALAR DO CISAM, PARA AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRURGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE					
DISCRIMINAÇÃO		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESALISTA	HORISTA	MESALISTA
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	Sesi	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	Senai	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	Incra	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	Sebrae	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	Seconci	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL DE "A"		16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	NÃO INCIDE	18,06%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4,33%	NÃO INCIDE	4,33%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	NÃO INCIDE	2,18%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,26%	5,58%	7,26%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
SUBTOTAL DE "B"		44,49%	15,34%	44,49%	15,34%
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,85%	2,96%	3,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
SUBTOTAL DE "C"		14,72%	11,33%	14,72%	11,33%
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
SUBTOTAL DE "D"		7,84%	2,87%	16,76%	5,95%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		83,85%	46,34%	112,77%	69,42%

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

ANEXO E
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do proponente)

Ao
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS

PROCESSO Nº _____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, OBJETIVANDO AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRURGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE DO
CISAM/UPE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O nosso preço global, para a execução dos serviços sob o regime de empreitada por preço unitário é de R$_____(_____), conforme os anexos:

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO C - COMPOSIÇÕES DE BDI;

ANEXO D - COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABAHISTAS.

Declaro que no valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Validade da Proposta de Preços: _____(_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura, nome legível e cargo representante legal da empresa

_____

Assinatura, nome legível e nº do registro CREA responsável técnico

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

ANEXO F
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que os preços referenciais dispostos no processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, OBJETIVANDO AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRURGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE DO CISAM/UPE** estão compatíveis com os parâmetros de mercado, com os quantitativos levantados no projeto e instalações existente e com os preços da TABELA ORSE – ORSE/CEHOP da Companhia de Habitação e Obras Públicas do Estado de Sergipe, mês de referência JANEIRO de 2026, considerando que é uma tabela muito utilizada e recomendada pelos órgãos de Controle (TCU, TCE), para contratação de obras públicas. A metodologia de formação de preços observou as regras estabelecidas no art. 27 do Decreto nº 54.884/2023, inclusive quanto à ordem de preferência das fontes de preços utilizadas conforme pode ser visto nos anexos do processo.

Recife, 16 de abril de 2026.

GENILDO SILVA DO NASCIMENTO
ENGº CIVIL CREA Nº20.665-D/PE MATRICULA Nº13147-4

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

ANEXO G
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, OBJETIVANDO AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRURGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE DO CISAM/UPE, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Servidor	Função
GENILDO SILVA DO NASCIMENTO	ENGº CIVIL CREA Nº20.665-D/PE MATRICULA Nº2225794/03– CISAM-UPE

1- INTRODUÇÃO

Este documento, trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, OBJETIVANDO AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRURGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE DO CISAM/UPE.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto no Art.18º da Lei 14.133/2021.

2 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

Da necessidade Institucional

A presente contratação se dará em função da necessidade da contratação dos projetos executivos de arquitetura e complementares, para implementação das reformas e ampliação da Maternidade e a Rede de Lógica do Ambulatório do CISAM, visando garantir acesso, acolhimento e resolutividade reduzindo a mortalidade materna e infantil com implantação do 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRURGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE, com a implantação da Rede de Lógica do Ambulatório permitirá a implantação do prontuário eletrônico nos consultórios do Ambulatório do CISAM, que tem como objetivo a centralização do histórico do paciente, garantindo acesso rápido e seguro a dados como exames e evoluções clínicas. Aumentando a segurança do paciente, reduzindo os erros de medicação (legibilidade) e otimizando o tempo de consulta, e o fluxo de trabalho contribuindo com a organização dos prontuários e com a racionalização dos atendimentos médicos.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A escolha e a modelagem do objeto deste Termo de Referência caracterizam-se pela estrita padronização de mercado, enquadrando-se como um serviço comum de Engenharia.

A execução do projeto executivo dar-se-á por meio de metodologias amplamente consolidadas, cujos padrões de desempenho e qualidade são perfeitamente definidos no projeto básico e por normas técnicas vigentes (ex: ABNT, ISO ou manuais técnicos do setor), o que afasta a necessidade de soluções customizadas. O escopo pretendido não demanda o desenvolvimento de metodologias inéditas, propriedade intelectual exclusiva ou alta carga de inventividade. Trata-se de demanda ordinária da Administração, cuja execução exige apenas a aplicação de práticas de engenharia/gestão correntes e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

de domínio público. Não há dependência de tecnologias proprietárias, experimentais ou de alta complexidade técnica, garantindo ampla competitividade e previsibilidade de custos.

Atualmente o CISAM/UPE possui 133 leitos, sendo referência no Estado de Pernambuco na Assistência à Saúde da Mulher e da Criança. Dispõe atualmente de um serviço de urgência e emergência para assistência ao parto de alto risco, bem como para a assistência ginecológica, com o Centro de Parto Normal e da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera, o CISAM/UPE, com concretização dos projetos e a contratação das obras será ampliado os Serviços da UTI MATERNA com a oferta de mais 11(onze) leitos da UTI materna e mais um leito da enfermaria Gineco e passará a contar com 145 (cento e quarenta e cinco) leitos no total.

Enquanto cenários de práticas, CISAM atua para a integração ensino-serviço na formação profissional por meio do campo de estágios e de práticas demandados pelas Unidades de Educação da UPE, quais sejam: Faculdade de Ciências Médicas, Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças (FENSG), Instituto de Ciências Biológicas (ICB), Escola Superior de Educação Física (ESEF) e Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP). Ainda, enquanto hospitais universitários são cenários de produção/desenvolvimento do conhecimento e de pesquisa

Da necessidade da contratação da elaboração dos projetos executivos:

A Lei de Licitações exige como requisito para licitação de obras públicas, a existência, prévia ao processo, do projeto básico da referida intervenção, independentemente de se tratar de reforma ou de construção. Prevendo a obediência e a vedação concomitantemente de licitações dos referidos serviços quando inexistir projeto, em atendimento aos princípios basilares no âmbito da Administração Pública, tais como, Eficiência, Economicidade e Finalidade.

- Na realidade, exige-se que todos os **projetos executivos** das futuras obras estejam disponíveis para os licitantes. Trata-se de um detalhamento maior que os projetos básicos.
- A própria lei faculta a contratação de terceiros em virtude da complexidade técnica do empreendimento e/ou da insuficiência de profissionais capacitados do quadro de pessoal do órgão contratante do serviço.

Sobre a não contratação de licitação através do julgamento de técnica e preço:

- De acordo com a Lei Estadual Nº 17.758, de 27 de abril de 2022:
- Art. 1º Serão processadas pelo critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica as licitações destinadas para contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva com valor estimado superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em especial os relativos a:
- I - elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- Parágrafo único. Os demais serviços técnicos de engenharia de natureza predominantemente intelectual serão licitados com a utilização do critério de julgamento por técnica e preço ou melhor técnica, conforme o caso, sempre que o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

3 - JUSTIFICATIVA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO A CONTRATAR

"É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral."

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que o CISAM – CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto, e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

4 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados nas áreas de reformas e ampliação da maternidade e ambulatório, levando em consideração os coeficientes de ocupação do terreno estabelecido na Zona de Urbanização Preferencial 1- ZUP-1 e com os preços da Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de engenharia da CEHOP/SERGIPE, tabela que é muito utilizada como referência para contratação de projetos. Tal sistema de custos dos projetos é disponibilizado pela CEHOP/SERGIPE Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras contratações de Projetos no âmbito da Reitoria da Universidade de Pernambuco com o valor orçado em R$ **201.266,41 (duzentos e um mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo com tabela CEHOP/SERGIPE.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A descrição da solução para a contratação dos projetos conforme descrição na planilha, atendendo as normas técnicas conforme descrição na planilha abaixo.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
CISAM
SERVIÇO – PROJETO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES UTI MATERNA, ENFERMARIAS, UTI NEO, UCI NEO
LOCAL – RUA VISCONDE DE MAMANGUAPE, S/Nº ENCRUZILHADA – RECIFE – PERNAMBUCO

DATA – 18/01/2026 BDI 24,10%
ORSE-SE JANEIRO DE 2026

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS			DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. S/ BDI	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
1.00	TABELAS	CATSER	EFISCO	PROJETOS					201.266,4093
1.01	ORSE/SE	30841	533364-4	ELABORACAO DE PROJETO - Executivo de arquitetura, inclusive detalhamentos, desenhos, 02 copias plotadas e gravado em cd rom.	M²	418,0000	36,4000	45,1700	18.881,0600
1.02	ORSE/SE	30841	207053-6	ELABORACAO DE PROJETO - De reforma com ampliacao.	M²	492,7700	40,0000	49,6400	24.461,1028
1.03	ORSE/SE	30841	533367-9	ELABORACAO DE PROJETO - Executivo estrutural, plotado em 02 vias e gravado em cd rom	M²	910,7700	16,6000	20,6000	18.761,8620
1.04	ORSE/SE	30841	585171-8	ELABORACAO DE PROJETO - Executivo de fundacoes, plotado em 02 vias e gravado em cd rom .	M²	492,7700	3,7000	4,5900	2.261,8143
1.05	ORSE/SE	30841	533368-7	ELABORACAO DE PROJETO - Executivo de instalacoes hidrossanitarias, adequando as instalacoes existentes, plotado em 02 vias e gravado em cd rom .	M²	910,7700	5,2000	6,4500	5.874,4665
1.06	ORSE/SE	30841	533369-5	ELABORACAO DE PROJETO - Executivo de drenagem de aguas pluviais, adequando as instalacoes existentes, plotado em 02 vias e gravado em cd rom.	M²	2.093,9600	0,7000	0,8700	1.821,7452
1.07	ORSE/SE	30841	250587-8	ELABORACAO DE PROJETO - De pavimentacao e drenagem	M²	1.183,1900	1,6000	1,9900	2.354,5481
1.08	ORSE/SE	30841	533370-9	ELABORACAO DE PROJETO - Executivo eletrico de baixa tensao, plotado em 02 vias e gravado em cd rom	M²	418,0000	12,5000	15,5100	6.483,1800
1.09	ORSE/SE	30841	285014-1	ELABORACAO DE PROJETO -Do tipo instalações eletricas e infraestrutura da rede.	M²	492,7700	12,5000	15,5100	7.642,8627
1.10	ORSE/SE	30841	533371-7	ELABORACAO DE PROJETO - Executivo de rede estruturada de logica e telefonia, adequando as instalacoes existentes, plotados em 02 vias e gravado em cd rom /	M²	3.264,4700	4,7000	5,8300	19.031,8601
1.11	ORSE/SE	30841	572490-2	ELABORACAO DE PROJETO - Executivo de instalacoes de prevencao e combate a incendio e panico.	M²	910,7700	5,7000	7,0700	6.439,1439
1.12	ORSE/SE	30841	331175-9	ELABORACAO DE PROJETO - Sistema de protecao contra descargas atmosferica - spda.	M²	910,7700	12,5000	15,5100	14.126,0427
1.13	ORSE/SE	30841	533420-9	ELABORACAO DE PROJETO - Do tipo executivo de seguranca predial, cftv, controle de acesso/alarme, plotados em 02 vias e gravados em cd rom .	M²	910,7700	2,0000	2,4800	2.258,7096
1.14	ORSE/SE	30841	477393-4	ELABORACAO DE PROJETO - Executivo de climatizacao, com area de intervencao acima de 2000m2 .	M²	2.639,6500	7,3000	9,0600	23.915,2290
1.15	ORSE/SE	30841	509216-7	ELABORACAO DE PROJETO - Do tipo executivo de instalacao de gases medicinais, plotado em 02 vias e gravado em cd-rom.	M²	910,7700	2,0000	2,4800	2.258,7096
1.16	ORSE/SE	30102	271386-1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - Do tipo sondagem geotecnica a percussao (spt).	UNID.	3,0000	2.650,0000	3.288,6500	9.865,9500
1.17	ORSE/SE	35468	507876-8	ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS - Plano de gerenciamento de residuos da construcao civil - pgrcc .	UNID.	1,0000	2.600,0000	3.226,6000	3.226,6000
1.18		34770	4657250	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Do tipo aprovacao de projeto em orgao competente.	UNID.	1,0000	5.031,3600	6.243,9200	6.243,9200
1.19	ORSE/SE	34770	404714-1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Do tipo obte	UNID.	1,0000	3.678,1500	4.564,5800	4.564,5800
1.20	ORSE/SE	33703	590502-8	ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - Tipo orcamento com planilhas, memoria de calculo, composicoes de servicos, composicao de bdi, composicao de administracao, Cotacoes e insumos.	M²	2.093,9600	8,0000	9,9300	20.793,0228

6- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Os projetos devem ser licitados em conjunto (LOTE ÚNICO), pois são complementares, não cabendo serem elaborados por empresas distintas, com risco de prejudicar a sua compatibilização.

Em acordo com o art.40 da Lei 14.133/21:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento do projeto permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos projetos e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

Ressalte-se que os projetos com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa elaborada implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos projetos.

Portanto, para execução dos projetos, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para elaboração dos projetos maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

7 - Impacto ambiental:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os produtos da elaboração dos projetos são entregues de forma digital.

A elaboração de projetos em consonância com as normas técnicas e boas práticas de sustentabilidade, permitirão a execução de uma construção mais limpa, ágil e com menos desperdício de materiais. A saber, a construção civil é um dos setores mais poluidores do meio ambiente, dessa forma, é essencial que tenhamos projetos com diretrizes bem definidas para diminuir e mitigar ao máximo os possíveis danos ao meio ambiente, atendendo os termos da Resolução do CONOMA Nº307/2002.

8 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Este Estudo Técnico Preliminar, evidenciam que a solução ora descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, seja a de Contratação de uma Empresa de Engenharia para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, OBJETIVANDO AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRURGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE DO CISAM/UPE. do Cisam – Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros, mostra-se tecnicamente possível de acordo com a fundamentação necessária no presente Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida, conforme fundamentação do presente Estudo Técnico Preliminar.

Recife, 23 de julho de 2026

GENILDO SILVA DO NASCIMENTO
ENGº CIVIL CREA Nº20.665-D/PE
MATRICULA Nº13147-4

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

ANEXO H
PROJETOS BÁSICOS

(SEGUE NO ANEXO A PARTE)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

Documento assinado eletronicamente por **GENILDO SILVA DO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA** e matrícula **2225794/03**, em 14/09/2026, às 08:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **085e5d7b-a774-4efe-843a-7be873f0feed**

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XX

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 0001/2026** e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 0001/2026** e seus anexos.

Recife, XX de XXXX de XXX.

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026, PROCESSO Nº 0099/2026:

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.022.597/0012-44. com sede na Rua Visconde de Mamanguape, s/nº no bairro da Encruzilhada, CEP: 52030-010, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora da Unidade de Educação e Saúde, **MARIA BENITA ALVES DA SILVA SPINELLI**, portador da matrícula funcional nº 2297094/03 (legada nº 83950), no uso da competência conferida pela Portaria nº 1583/2026 de 17/06/2026 e Resolução CONSUN nº 020/2026, de30/04/2026, publicado no DOE em 26/06/2026, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, OBJETIVANDO AMPLIAÇÃO DO 2ºPAVIMENTO DA CPN "UTI MATERNA", REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA GINECO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: UTINEO, UCI, BLOCO CIRÚRGICO, SALA DE PARTO E DAS ENFERMARIAS, ALOJAMENTO CONJUNTO E ALTO RISCO, PROJETO DE REDE DE LÓGICA AMBULATÓRIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO MATERNIDADE DO CISAM/UPE**, nas condições estabelecidas, no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo relativo à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026**, que são partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo máximo de suspensão poderá ser prorrogado justificadamente, se comprovada a subsistência dos motivos determinantes.

PARÁGRAFO QUINTA: Nos casos de ordem de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de **240** (duzentos e quarenta) **dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção da **CONTRATANTE** pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO OITAVO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução e do termo final de vigência do **CONTRATO**, bem como das informações orçamentárias, quando necessário, das e das razões do atraso na prestação do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A alteração do cronograma de execução pode ocorrer no interesse da Administração ou mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a depender, neste último caso, da concordância formal do fiscal do CONTRATO e da autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária incluídas no orçamento do CISAM/UPE para o presente exercício, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: SUS - 0600000000 UG: 440713

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 14007

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0436.0072.0000

AÇÃO: Custeio – Manutenção Predial

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

CATEGORIA ECONÔMICA: Despesas Correntes

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIII. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, de acordo com as determinações escritas do fiscal do **CONTRATO**;

II. Cumprir o cronograma físico de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida na licitação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;

V. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

VI. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do **CONTRATO** que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à **CONTRATANTE** ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;

VII. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste **CONTRATO**, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a **CONTRATANTE**;

VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

IX. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR;

XX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XXI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XXII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIII. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XXV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XXVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizadas no Termo de Referência, no Edital e neste CONTRATO;

XXVII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

XXVIII. Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Estado ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas etapas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da CONTRATADA.

b) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;

d) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

e) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO,** com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

f) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

g) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

h) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

i) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

j) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA,** e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do **CONTRATO** para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa **CONTRATADA** proceda à emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova medição no prazo 10 (dez) dias úteis, decorrendo novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente após aprovado o Boletim de Medição, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados.

PARÁGRAFO QUARTO: A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do fiscal e do gestor do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por Ordem para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do CONTRATO, comunicando à CONTRATANTE os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a CONTRATADA comprovar a impossibilidade de abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento será feito mediante apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO NONO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O pagamento da última medição só será realizado pela **CONTRATANTE** após a análise e aprovação dos projetos pela Fiscalização e pelo gestor do **CONTRATO.**

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aprovação e pagamento da última medição não exime a **CONTRATADA** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação ou recebimento definitivo dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao do reconhecimento do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO** e, no caso de reforma, acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a **CONTRATANTE** encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA**;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

PARÁGRAFO QUINTO: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

PARÁGRAFO SEXTO: Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

PARÁGRAFO OITAVO: Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO NONO: Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da **CONTRATADA** desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no **CONTRATO** original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do **CONTRATO** original da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do **CONTRATO**, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO,** mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer a **CONTRATADA** sem que haja manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares e o serviço estará automaticamente recebido como definitivo, ficando encerradas as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e pela segurança do serviço, nos termos do art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, observados os procedimentos previstos na Resolução TC nº 182, de 19.10.2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento do cronograma físico das etapas e dos serviços deste **CONTRATO**, em especial nas obrigações elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA SÉTIMA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação da **CONTRATADA** para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e a aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXVII da CLÁUSULA SÉTIMA.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou, quando o descumprimento não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA SÉTIMA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no inciso IV da CLÁUSULA SÉTIMA, bem como quando realizar mudança nos métodos executivos especificados, sem aprovação prévia da CONTRATANTE, descumprindo a obrigação prevista no inciso IX da CLÁUSULA SÉTIMA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VI da CLÁUSULA SÉTIMA;

X. 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada, não comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados à execução do serviço, descumprindo, em especial, as obrigações previstas no inciso VIII da CLÁUSULA SÉTIMA;

XI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa transferida ou, quando a subcontratação irregular não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXVI da CLÁUSULA SÉTIMA;

XII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XXI e XXIII da CLÁUSULA SÉTIMA;

XIII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXVI da CLÁUSULA SÉTIMA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente, na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar à **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da **CONTRATADA,** ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE-Integrado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE
Profª Maria Benita Alves da Silva Spinelli
DIRETORA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO E SAUDE
CISAM/CHU/UPE

CONTRATADA

ANEXO V-A
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DOFISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO:

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR